



Aviso de Abertura de Candidaturas ao Concurso para Atribuição de Um Fogo Municipal em Regime de Arrendamento Apoiado, por Classificação

l Âmbito

- 1- O presente concurso destina-se à atribuição de um fogo municipal, em regime de arrendamento apoiado nos termos do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Sociais e demais legislação habilitante: Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º32/2016, de 24 de agosto.
- **2-** O presente documento estabelece as regras a que obedecerá a entrega dos documentos necessários à participação no concurso, bem como os trâmites necessários subsequentes desde e até à atribuição do fogo.

Ш

Localização e Tipologia do Fogo

O fogo a atribuir em regime de arrendamento apoiado, é propriedade do Município de Odemira e encontra-se localizado no Loteamento Municipal de Sabóia n.º 26, em Sabóia, e apresenta a seguinte tipologia e área útil:

Tipologia T3, com uma área de habitação de 105,84 m2, composto por uma sala, uma cozinha, três quartos, duas instalações sanitárias, corredor, hall e um quintal, de piso único.

111

Atribuição do Fogo

- **1-** O fogo a atribuir ao candidato, segundo a lista ordenada de classificação aprovada, será o adequado à satisfação das necessidades do respetivo agregado, prevista na lei.
- 2- Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se adequado às necessidades do agregado familiar do/a concorrente, o fogo, cujo tipo, em relação à composição desse agregado, se situe no quadro seguinte:

Adequação da Tipologia:

Composição do Agregado Familiar	Tipologia da Habitação (Mínima-máxima)*
1	T0-T1/2
2	T1/2-T2/4
3	T2/3-T3/6
4	T2/4-T3/6
5	T3/5-T4/8
6	T3/6-T4/8
7	T4/7-T5/9
8	T4/8-T5/9
9	T5/9-T6

^{*}A tipologia da habitação é definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento (Exemplo: T2/3- dois quartos, três pessoas)





Concurso de Classificação

1. Da Admissão dos/das Concorrentes

Ao concurso para atribuição do fogo supra- identificado em II, podem candidatar-se os agregados familiares que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- a) Não possuir qualquer prédio, em sentido fiscal, no território nacional;
- b) Não possuir de outros apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
- c) Não possuir outros bens, nem rendimentos que permitam a aquisição de habitação própria ou de arrendamento no regime de renda livre;
- d) Ter um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor da Pensão Social em vigor, acrescentada de 50% do valor da mesma (317,69€), excetuando-se os casos de realojamentos de vítimas de intempéries;
- e) Residir no concelho há mais de um ano;
- f) A premência das condições habitacionais em que se encontre o agregado familiar, devidamente comprovada por informação social.

2. Da Candidatura

- **2.1** A candidatura será apresentada através de requerimento próprio, constante no anexo I ao presente documento, devidamente preenchido e assinado, a entregar presencialmente no Balcão Único do Município de Odemira, expedidas por correio eletrónico para o endereço accao.social@cm-odemira.pt, ou por correio normal, contando neste caso a data de carimbo dos correios, para a morada: Município de Odemira, Praça da República 7630-139 Odemira.
- **2.2** Ao requerimento de candidatura deverão ser anexos os documentos referidos no próprio impresso, sob pena de exclusão do concurso.
- **2.3** Aos candidatos, cujos processos apresentem incorreções/imprecisões na candidatura, será concedido um prazo de 10 dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- **2.4** O Município de Odemira poderá exigir que os/as concorrentes comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo para o efeito fixado, os elementos constantes daqueles documentos, para além das confirmações neles apostas, podendo ainda proceder a inquérito sobre a situação habitacional e social do concorrente, bem como realizar visita à morada atual.





3. Dos Prazos do Concurso

- **3.1** O concurso é aberto pelo prazo de trinta dias, decorrerá entre o dia 01 de fevereiro e o dia 02 de março de 2021.
- **3.2** O presente concurso tem a validade de um ano.

4. Da Classificação dos Concorrentes

- **4.1** A atribuição da habitação é deliberada pela Câmara Municipal, com base nos critérios definidos no Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Sociais e no Mapa de Classificação de Candidaturas constante no anexo II, bem como na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º32/2016, de 24 de agosto, sendo atribuída aos candidatos com maior classificação e em função da tipologia habitacional adequada à composição do agregado familiar atrás mencionada (n.º 1 e 2, artigo 15.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro), e destina-se a habitação exclusiva de todos os elementos do seu agregado familiar, não podendo ser-lhe dado outro fim.
- **4.2** Em caso de empate na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os candidatos com a mesma classificação, serão ponderados os seguintes critérios de prioridade, decrescente:
 - Menor rendimento per capita;
 - Falta de condições de habitabilidade;
 - Existência de maior número de crianças no agregado familiar;
 - Existência de situações comprovadas, nomeadamente pela Segurança Social, Comissão de Proteção de Crianças, Equipa de Intervenção Precoce, Gabinete de Apoio à Vítima e Tribunal ou comprovadas por declarações médicas (Situações de deficiência física ou mental);
- **4.3** Em caso de desistência/recusa ou a tipologia do fogo não for a adequada à composição do agregado familiar (evitando situações de subocupação ou sobreocupação), proceder-se à substituição pelo candidato/a imediatamente a seguir na lista de classificação final.

5. Da Lista dos Concorrentes

- **5.1** A Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias, após o termo do concurso, aprovará a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso, com indicação dos fundamentos.
- **5.2** A lista de classificação provisória será notificada aos concorrentes e afixada nos locais de estilo para eventuais reclamações a efetuar pelos interessados, no prazo de dez dias.
- **5.3** Sobre as reclamações serão proferidas decisão final no prazo de vinte dias, pela Câmara Municipal.
- **5.4** A lista definitiva de atribuição de fogos será aprovada em reunião de Câmara, sendo notificados os concorrentes, bem como afixada nos locais de estilo do Concelho.



Atribuição da Habitação

1. A atribuição de habitação será formalizada mediante a celebração do respetivo contrato de arrendamento e implica o pagamento de uma renda fixada para o regime de arrendamento apoiado, de acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º32/2016, de 24 de agosto.

VI

Disposições Finais

- 1. Qualquer esclarecimento deverá ser solicitado ao Setor de Ação Social do Município, através do email: accao.social@cm-odemira.pt, do telefone 283 320 900 ou do telemóvel 961 620 618.
- 2. Qualquer situação omissa, será objeto de apreciação pela Câmara Municipal.

O presente aviso será afixado nos locais de estilo do Concelho.

O aviso de abertura, o requerimento de candidatura (anexo 1), o mapa de classificação de candidaturas (anexo 2), o respetivo regulamento e demais legislação habilitante estão disponíveis no sítio do Município de Odemira, em www.cm-odemira.pt.

Odemira, 28 de janeiro de 2021.

Por delegação de competências,

A Vereadora

Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís, Lic.